

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP N. 33, DE 8 DE MAIO DE 2023

Institui o Subcomitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do <u>Ato n. 07, de 23 de junho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - GCGJT</u>, que dispõe sobre a Política de Suporte ao Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão), bem como ao Módulo de Extração de Dados do Sistema PJe-JT para o e-Gestão (Extrator de Dados);

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 331, de 20 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ para os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007, do CNJ, que cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos, movimentação e documentos processuais, a serem empregadas em sistemas processuais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a alteração da espécie ou da nomenclatura de um colegiado temático não prejudica o cumprimento de sua finalidade institucional, quando preservadas a composição e as atribuições originárias, bem como que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao promover a padronização da nomenclatura e da espécie dos colegiados, na forma Resolução n. 325, de 2022, do CSJT, zelou pela manutenção da composição e das atribuições dos colegiados temáticos instituídos por determinação do CNJ,

RESOLVE:



CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Subcomitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT 2, vinculado ao Comitê de Planejamento e Gestão Participativa (CPGP).

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

- Art. 2º O Subcomitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) será composto pelos seguintes membros:
- I Desembargador(a) Presidente;
- II Desembargador(a) do Trabalho;
- III Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- IV Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional;
- V Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho;
- VI Juiz(a) do Trabalho Substituto(a);
- VII titular da Secretaria-Geral da Presidência;
- VIII titular da Secretaria-Geral Judiciária:
- IX titular da Secretaria da Vice-Presidência Administrativa;
- X titular da Secretaria da Corregedoria Regional;
- XI titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- XII titular da Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos;
- XIII titular da Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores;
- XIII titular da Coordenadoria de Estatística; (Redação dada pelo <u>Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro</u> de 2024)
- XIV servidor(a) com lotação em Gabinete de Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência;
- XV dois(duas) servidores(as) com lotação no 1º grau, indicados(as) pela Presidência;
- XVI servidor(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;



- XVII titular da Secretaria de Gestão de Pessoas. (Incluído pelo Ato n. 77/GP, de 19 de setembro de 2023)
- § 1º Os membros referenciados nos incisos I e II deste artigo serão, respectivamente, coordenador(a) e vice-coordenador(a).
- § 2º Os membros indicados nos incisos II a VI, e XIV a XVI deste artigo serão nomeados(as) em portaria específica com vigência temporária, limitada à duração do mandato da Administração eleita.
- § 3º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.
- § 4º Nas ausências e impedimentos, os(as) titulares das unidades serão representados por seus substitutos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 3º Cabe ao Subcomitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão), sem prejuízo do disposto no Ato n. 07, de 23 de junho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho GCGJT, das Resoluções n.s 331, de 20 de agosto de 2008 e 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, ou outras que substituí-las:
- I acompanhar e implementar as regras de validação nas rotinas de extração de dados que alimentam o e-Gestão;
- II determinar o registro de dúvidas negociais e de TI em ferramenta específica disponibilizada pela Corregedoria Geral;
- III acompanhar a rotina de execução de cargas no e-Gestão, na periodicidade definida;
- IV verificar as pendências registradas nos diversos itens do e-Gestão para avaliar eventuais erros de registro nos sistemas informatizados e a necessidade de correção das regras de extração;
- V zelar pela atualidade das regras e do módulo extrator implantados no TRT-2;
- VI avaliar e encaminhar ao Comitê Nacional as sugestões de melhoria e dúvidas negociais, informando o grau de urgência da demanda;
- VII realizar reuniões para acompanhamento dos trabalhos e análise de demandas, registrando em ata específica e apartada o quanto decidido acerca das dúvidas negociais e propostas de melhorias, a qual será enviada ao Comitê Nacional;
- VIII administrar a manutenção e o aperfeiçoamento das Tabelas Processuais Unificadas, garantido sua observância nos sistemas de acompanhamento processual em uso no TRT-2;
- IX analisar as demandas para habilitação de classes processuais no PJe;
- X deliberar quanto à habilitação de novas classes no PJe, com a estrita observância das orientações



nacionais;

- XI acompanhar a implantação de movimentos processuais das Tabelas Unificadas e seus complementos nos sistemas informatizados, deliberando quanto à orientação dos(as) respectivos(as) usuários(as);
- XII definir as estratégias e diretrizes de gerenciamento e evolução da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário DataJud, no âmbito do TRT-2;
- XIII coordenar as atividades de alinhamento e saneamento dos dados constantes da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário DataJud;
- XIV fiscalizar a adequação dos códigos de assuntos e de movimentos às Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), instituídas pela Resolução n. 46, de 2007, do CNJ;
- XV definir as informações que serão disponibilizadas por meio de Application Programming Interface (API), resguardados o sigilo e a confidencialidade das informações, nos termos da legislação processual e da Lei Geral de Proteção de Dados (LPGD);
- XVI zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em cronograma nacional para envio da carga corretiva da DataJud;
- XVII zelar pelo cumprimento do Modelo de Transmissão de Dados (MTD) em vigor.
- § 1º As atribuições previstas nos incisos VIII, IX, X e XI serão exercidas com o suporte do Grupo Operacional do Subcomitê Regional do Processo Judicial Eletrônico (CRPJe), instituído pelo Ato GP n. 21, de 12 de abril de 2023, ou outro que substituí-lo.
- § 2º O(A) titular da Secretaria-Geral Judiciária atuará como representante do TRT-2 perante o Sistema de Gestão das Tabelas Processuais Unificadas.
- Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão):
- I convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);
- III estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV zelar pela eficiência do colegiado;
- V mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO



Art. 5º A Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

Art. 5º A Coordenadoria de Estatística atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático. (Redação dada pelo Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024)

§ 1º Cabe à UAE:

- I receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião:
- III convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V redigir as atas das reuniões;
- VI incluir as atas e demais entregas no sistema PROAD (Processo Administrativo Virtual), por meio de preenchimento de formulário próprio, com o assunto "atas e demais entregas dos colegiados", para colher a assinatura eletrônica do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a), e para encaminhar os referidos documentos à Seção de Divulgação de Informações Técnicas (SDIT) para divulgação na página do colegiado no Portal do TRT-2, observando-se o prazo estipulado no art. 7º, § 2º deste Ato;
- VII monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
- IX reportar à Presidência do TRT-2, até o quinto dia útil de cada mês, as atividades desenvolvidas pelo colegiado, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível em https://forms.gle/Af6WmqHCnT38Yuvq5.
- X solicitar o desarquivamento das atas e demais entregas do colegiado, quando necessário, por meio de pedido complementar no PROAD realizado no processo administrativo respectivo.
- § 2º Cabe ao(à) titular da UAE:
- I zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II manter atualizadas as informações do colegiado no portal eletrônico do TRT-2, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a



realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

- V reportar à Presidência do TRT-2 as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
- § 3º Para cumprimento do disposto no § 1º, VI, deste artigo, será disponibilizada certidão, extrato ou cópia, preservada a informação sob sigilo, mediante tarja ou outro recurso equivalente, quando o documento não for ostensivo no seu todo ou em parte.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

- Art. 6º As reuniões ordinárias do Subcomitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) ocorrerão mensalmente e, de forma extraordinária, sempre que houver necessidade, a critério da coordenação da comissão.
- § 1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á mediante envio de mensagem ao correio eletrônico funcional de cada membro do colegiado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a reunião.
- § 2º A convocação para reunião extraordinária dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.
- § 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.
- § 4º Poderão participar como convidados(as) colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais da instituição e profissionais de outras organizações ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

- Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- I a data, o horário e o local da reunião;
- II o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III as deliberações tomadas;
- IV o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V os nomes dos(as) participantes.
- § 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
- § 2º As pautas e as atas serão disponibilizadas no portal eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.



§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

- Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).
- Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10. As menções, em atos vigentes do Tribunal, ao Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão), Comitê Gestor das Tabelas Unificadas e ao Grupo Técnico para alinhamento de informações dos dados constantes da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário DataJud serão consideradas como feitas ao Subcomitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão).
- Art. 11. Ficam revogados os seguintes normativos:
- I o Ato GP n. 59, de 29 de outubro de 2018;
- II o Ato GP n. 64, de 29 de outubro de 2018;
- III o Ato GP n. 36, de 28 de dezembro de 2020; e
- IV o Ato GP n. 21, de 9 de abril de 2021.
- Art. 12. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

